

17.07.2025

Proposta n.º 134/Intervenção Social Sénior/2025

Aquisição de serviços para aumento de potência
no Espaço Convívio da Rua Josefa de Óbidos n.º 19.

- I. No seguimento da transferência de competências operada pela Câmara Municipal de Lisboa nas Juntas de Freguesia, passou a incumbir à Junta de Freguesia de São Vicente, conforme o Art.º 16- n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, alíneas:
- t) Promover e executar projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social, cultura e desporto;
- v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- II. A Câmara Municipal de Lisboa no dia 19 de julho de 2024, cedeu à Junta de Freguesia de São Vicente o espaço sito na Rua Josefa de Óbidos n.º 19, que a junta converteu no espaço convívio, dirigidos aos seniores da freguesia;
- III. Sendo necessário, realizar um reforço de 3,45 K para 6,90 K, ao quadro elétrico existente nas instalações;
- IV. Assim, propõe-se a realização do reforço à E-Redes, com sede na Rua D. Luís I n.º 12 – 1248-008 Lisboa, com o NIF: 504394029, no valor de global de € 52,03 (cinquenta e dois euros e três cêntimos).

A despesa supracitada será imputada à orgânica 03, (Intervenção Social Sénior), na rubrica 02.02.01.01.

Lisboa, 16 de julho de 2025.

A Técnica


(Teresa Garcia)

A Presidente


(Natalina Tavares de Moura)

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Maria Teresa Minas da Silva Garcia, na qualidade de trabalhadora, a desempenhar funções na Assistente Técnica, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento n.º 134/Intervenção Social Sénior, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 16 de julho de 2025

Assinatura



Pedido: 910000406392
Número de Cliente: 1104757476
NIP: 02941436
CPE: PT0002000037164209GF
Morada de Fornecimento:
RUA JOSEFA DE OBIDOS 19 LISBOA LISBOA

D07540A546F42D2831FD098B02955224043EA
FREGUESIA SAO VICENTE
RUA JOSEFA OBIDOS 5
LISBOA
1170-196 LISBOA

O orçamento para o pedido de ligação à rede está concluído

Caro(a) Cliente,

O orçamento para o pedido de ligação à rede está concluído

Apresentamos o orçamento e enviamos em anexo as condições gerais de ligação à rede.

Identificação do pedido

Requisitante: FREGUESIA SAO VICENTE

Local da Instalação: RUA JOSEFA DE OBIDOS 19 LISBOA 1170-196 LISBOA

Freguesia: SAO VICENTE

Concelho: LISBOA

Condições técnicas da ligação

Potência requisitada: 6,90 kVA

Potência requisitada atual: 3,45 kVA

Tensão de fornecimento: 230/400 V

Orçamento

Elementos	Valor (€)
Comparticipação nas Redes Baixa Tensão	42,30
IVA à taxa em vigor nesta data	9,73
Total	€ 52,03

Prazo de validade do orçamento

As presentes condições são válidas pelo prazo de 180 dias úteis, no fim dos quais o orçamento será anulado.

Efetue o pagamento

Para efeitos de pagamento em multibanco considere os seguintes dados:

Data limite de pagamento: 01-04-2026

Entidade: 21799

Referência: 297616984

Valor a pagar: 52,03 €

Elementos identificativos da instalação

CPE	POTÊNCIA REQUISITADA	ANDAR/FRAÇÃO
PT0002000037164209GF	6,90 kVA	RC

BALCÃO DIGITAL

Todos os serviços num único sítio

balcaodigital@e-redes.pt



Apoio ao Cliente

218 100 100

8h-20h | Dias úteis

Leitura do Contador

800 507 507

24h | Grátis

Avarias Elétricas

800 506 506

24h | Grátis

WhatsApp E-REDES

913 846 398

24h



Precisa de falar connosco?

Aceda ao Balcão Digital, em balcaodigital.e-redes.pt, e utilize os serviços criados a pensar em si. Envie as suas questões e/ou pedidos através da área "Contacte-nos" - opção "Ligações à Rede e Aumentos de Potência".

Com os melhores cumprimentos,



João Filipe Nunes
E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A.

Opção: E-REDES

Documento: YF15 B904/9013643775

ATCUD:JFPFCWPW-9013643775



● FORM754 - 1 (04546F42D2331FDD889295274043EA)
Este documento não serve de fatura.

*75EQN?

BALCÃO DIGITAL

Todos os serviços num único sítio

balcaodigital.e-redes.pt



Apoio ao Cliente

218 100 100

8h-20h | Dias úteis

Leitura do Contador

800 507 507

24h | Grátis

Avarias Elétricas

800 506 506

24h | Grátis

WhatsApp E-REDES

913 846 398

24h

CONDIÇÕES GERAIS DE LIGAÇÃO À REDE EM BAIXA TENSÃO

1. Prazos e condições

- 1.1. O orçamento é válido por um prazo de 30 dias úteis.
- 1.2. O orçamento apresentado não contempla eventuais encargos devidos a terceiros, tais como taxas de licenciamento dos elementos de ligação a construir, assim como os valores devidos pela emissão de pareceres, licenças ou garantias que sejam necessárias para o mesmo fim, indemnização de proprietários de terrenos atravessados pelas linhas, taxas de policiamento exigidas para acompanhamento da obra, etc., os quais serão da responsabilidade do requisitante (conforme Regulamento de Relações Comerciais) e faturados oportunamente, antes de encerrada a obra.
- 1.3. O presente orçamento poderá ser objeto de alteração, caso o traçado inicialmente previsto seja alterado por fatores não imputáveis à E-REDES.
- 1.4. No caso de modificações de rede, e tratando-se de obra a custo real, poderá existir um ajuste (crédito ou débito) relativamente ao valor orçamentado. Este valor será emitido imediatamente antes do encerramento da obra.

2. Pagamentos

- 2.1. O pagamento dos encargos iniciais a suportar pelo requisitante diz respeito a: Serviços de Ligação, prestados pelo Operador das Redes de Distribuição a um requisitante de uma ligação, podendo incluir os custos da deslocação ao local para avaliação do traçado e do ponto de ligação, a fiscalização da obra, a apresentação dos elementos de ligação, bem como outro tipo de encargos.
- 2.2. Após o pagamento dos encargos iniciais será enviada uma comunicação com as condições de ligação e o orçamento de elementos de rede no prazo máximo de 15 dias úteis, exceto quando ocorrem situações imprevistas que motivem o estado de pendência no pedido. Esta comunicação contempla: informação sobre as condições técnicas de ligação; elementos de ligação necessários, com dimensões e características técnicas; materiais a utilizar e encargos respeitantes a:
 - Participação nas Redes (corresponde a um valor definido pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos e é calculado em função da potência requisitada);
 - Elementos de ligação para Uso Exclusivo (corresponde ao troço de ligação mais próximo da instalação consumidora, por regra, com um comprimento máximo de 30 metros);
 - Elementos de ligação para Uso Partilhado (permitem a ligação à rede de distribuição de mais do que uma instalação consumidora).
- 2.3. O pagamento poderá ser feito através de referência multibanco. Para outras formas de pagamento deverá contactar a Linha de Apoio ao Cliente.

Se o Pedido de Ligação à Rede (PLR) vier a ser anulado por facto imputável ao requisitante, o mesmo não terá direito à restituição dos encargos referentes aos serviços de ligação pagos no presente PLR.

3. Execução de obra

- 3.1. O requisitante poderá optar por promover a construção dos Elementos de Uso Exclusivo, ou dos Elementos de Uso Exclusivo e de Uso Partilhado, conforme referido nas condições específicas do orçamento dos elementos de rede. Para efeitos de execução da obra, o requisitante ou executante deverá requerer a competente licença de intervenção na via pública, nos termos previstos no Regulamento do Município em questão. Caso a execução da obra não seja precedida da indicada licença, apenas o requisitante ou executante serão responsáveis pelas contraordenações que





vierem a ser aplicadas, incluindo a de remoção da infraestrutura.

3.2. A execução dos trabalhos deve ser realizada por:

- a) Entidades Terceiras autorizadas a realizar obras na Rede de Distribuição de Eletricidade da E-REDES, que poderão ser consultadas em e-redes.pt. A E-REDES reserva-se ao direito de recusar a ligação à rede de distribuição de eletricidade, sempre que se verifique que as infraestruturas não foram efetivamente executadas por uma Entidade autorizada para realizar obras desta natureza.
- b) Após aceitação e pagamento do orçamento, o requisitante deverá enviar, através da área Contacte-nos - opção "Ligações à Rede e Aumentos de Potência", em e-redes.pt, os seguintes documentos:
 - Declaração de Adjudicação onde conste a Entidade Terceira autorizada a realizar obras nas Redes de Distribuição de Eletricidade da E-REDES, a quem foi adjudicado o trabalho (indicando o NIF / NIPC);
 - Termo de Responsabilidade pela execução (se ainda não tiver sido enviado);
 - Cronograma dos trabalhos com indicação das datas previstas para o início e final do trabalho.
- c) No final da execução da obra, o requisitante deverá enviar, através da área Contacte-nos - opção "Ligações à Rede e Aumentos de Potência", em e-redes.pt, os seguintes documentos:
 - Mapa de medições/quantidades;
 - Fotografias do(s) ponto(s) de ligação (rede e portinhola) e ramal(is) construído(s);
 - Ensaio de cabos e equipamentos (quando aplicável);
 - Auto de Entrega e de Receção Provisório (AERP), de acordo com o modelo que se encontra definido no Manual de Ligações, disponível em e-redes.pt.

3.3. Sempre que a construção dos Elementos de Ligação à Rede for da responsabilidade da E-REDES, a mesma deverá ser iniciada após o pagamento do orçamento e estará concluída no prazo máximo informado ao requisitante.

4. Contratação de energia elétrica

A contratação do fornecimento de energia elétrica estará dependente da conclusão e encerramento dos trabalhos e da certificação da instalação de utilização, de acordo com a legislação vigente.

Após conclusão e encerramento da(s) obra(s), o requisitante será informado do(s) seu(s) Código(s) do Ponto de Entrega (CPE).

Na posse da Certificação de Exploração e do CPE, o requisitante pode celebrar o contrato de fornecimento de energia elétrica com um Comercializador, de acordo com a informação disponibilizada pela ERSE, em erse.pt.

5. Utilização dos dados

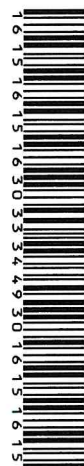
Caso o requisitante autorize expressamente a E-REDES a fornecer os seus dados pessoais a terceiros para fins de prospeção geral e *marketing* direto, deverá contactar a mesma através dos canais habituais.

6. Resolução de Conflitos

- 6.1.** O Requisitante, quando se trate de um consumidor nos termos definidos na Lei n.º 24/96, de 31 de Julho, com a última redação dada pela Lei n.º 47/2014, de 28 de Julho, ou seja, pessoa singular que dê um uso não profissional ao fornecimento ou serviço contratado, pode submeter eventuais conflitos de consumo, relativos ao presente contrato, às entidades responsáveis pela defesa e promoção dos direitos dos consumidores, nomeadamente à Direção-Geral do Consumidor, ou aos mecanismos de resolução alternativa de litígios que se encontrem ou venham

a ser legalmente constituídos, incluindo os disponibilizados pela ERSE.

- 6.2 Nos termos do artigo 15º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, com a última redação dada pela Lei n.º 10/2013 de 28 de Janeiro, a E-REDES está sujeita a arbitragem necessária quando, por opção expressa dos utentes que sejam pessoas singulares, os litígios de consumo sejam submetidos à apreciação do tribunal arbitral dos centros de arbitragem de conflitos de consumo legalmente autorizados. Os centros de arbitragem de consumo aos quais a E-REDES está vinculada, enquanto entidades de resolução alternativa de litígios, estão identificados na folha em anexo ao Contrato, que dele faz parte integrante.
- 6.3. O Requisitante pode obter informação adicional e atualizada sobre os centros de arbitragem de conflitos de consumo e, bem assim, sobre quaisquer outras eventuais entidades de Resolução Alternativa de Litígios (entidades RAL), no Portal da Direção-Geral do Consumidor acessível em consumidor.gov.pt.
- 6.4. Sem prejuízo do definido nos números anteriores, qualquer uma das partes pode sujeitar a resolução dos conflitos, de qualquer natureza, emergentes ou relacionados com o presente contrato de adesão aos tribunais judiciais competentes.



03
02.02.01.01

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 1778

Ano: 2025

Data Registo: 16-07-2025

Data Documento: 16-07-2025

Class. Orgânica: 030000 Intervenção Social - Sénior

Class. Económica: 0202010100 Electricidade

Projeto e Ação:

Descrição: SERV PARA AUMENTO DE POTENCIA JOSEFA OBIDOS 19

1	Orçamento Inicial	4 680,00
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Orçamento Corrigido	4 680,00
4	Despesas Pagas	1 100,28
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	2 676,55
6	Saldo Disponível do Orçamento	903,17
7	Despesa Emergente, que fica cativa	52,03
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	851,14

RESPONSÁVEL

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 1771

Data Registo: 17-07-2025

Nº Proposta: 134/ISS

Ano: 2025

Mês (a): julho

Data Documento: 17-07-2025

Fornecedor: E-REDES

NIF: 504394029

Descrição: SERV PARA AUMENTO DE POTENCIA JOSEFA OBIDOS 19

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 498 411,76
2	Compromissos assumidos (c)	183 145,46
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 315 266,30
4	Compromisso n.º 1771 relativo À despesa em análise (d)	52,03
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 315 214,27

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 17-07-2025

Assinatura do Responsável

